

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) O BRAÇO PESADO DA DITADURA CONTRA A CORRUPÇÃO

Nestes tempos de investigação implacável à corrupção, a memória dos tempos da ditadura militar parece uma inspiração, recortada do contexto histórico o arcabouço “legal” que encampou todos os atos de exceção nos anos 1960 e 1970. Mas, ninguém se engane: era ditadura, mesmo.

O Diário Oficial do Estado publicou todos os atos do Conselho de Segurança Nacional. Ao longo de 1969, os atos se sucederam e moldaram o regime. O documento foi publicado em seis de março, sem a referência ao número do documento. Como os demais dessa natureza, foi mais um Ato Complementar do presidente da República, baseado nas “atribuições” que lhe conferiu o parágrafo 1º do artigo 2º; 9º do Ato institucional nº 5.

Disse o artigo 1º do novo ato: após investigação, “o Presidente poderá decretar o confisco de bens de pessoa natural ou jurídica que, em relações de qualquer natureza com a administração da União dos Estados, do Distrito Federal, Territórios e dos municípios, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, associações ou entidades beneficiadas com auxílios ou contribuições estabelecidas em lei, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, se haja enriquecido ilicitamente com bens, dinheiros ou valores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis”.

Não escapou “quem, de qualquer modo, concorre para o enriquecimento ilícito”. O artigo 2º do documento descreveu o que era considerado ilícito. A lista incluía o lenocínio, jogos e tráfico de drogas. Além de qualquer

ação que implicasse usurpar o erário em obras públicas. Bem, foi previsto mais do que isso, por exemplo, obter vantagem ou benefício ilicitamente, “na qualidade de diretor, gerente, superintendente, administrador, sócio ou empregado das entidades mencionadas no art. 1º ou outras que se mantenham, no todo ou em parte, mediante contribuições periódicas populares”.

Declaração falsa também dava punição, nos seguintes casos: a) em medição de “construção de estradas ou de obras públicas executadas por empreiteiros, subempreiteiros, concessionários e tarefeiros”; “sobre quantidade, qualidade, peso ou características de mercadorias ou bens”.

Dava cadeia, sem dúvida, atividade ilícita na área fiscal: inserção de dados inexatos ou omissão de operações “em documentos ou livros fiscais”, com a intenção de burlar a Fazenda Pública; a alteração fraudulenta de faturas ou notas fiscais; emissão de documentos gratuitos, ou a alteração de despesas visando reduzir tributos.

O Ato complementar foi o 47º, de 27 de janeiro. Previu o confisco de bens dos corruptos, sendo previsto a incorporação dos bens obtidos ilicitamente ao patrimônio da União ou da entidade jurídica prejudicada com o enriquecimento ilícito.

Além do presidente Costa e Silva, como de praxe, foi assinado por todos os ministros - a rigor membros do Conselho Segurança Nacional.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



CINEMA

Como Nossos Pais

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Até 22/10 e 25/10, às 20h



Siga-nos:



CINEMA

Um Filme de Cinema

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Até 22/10 e 25/10, às 18h

ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.